

## **REQUERIMENTO**

### **LEITE ESCOLAR: LEGISLAÇÃO NÃO É CUMPRIDA**

Considerando que a educação é factor de primordial importância no desenvolvimento das sociedades;

Considerando que a legislação regional consagra, desde sempre, o fornecimento gratuito de leite às crianças do ensino Pré-Escolar e alunos em obrigação de escolaridade;

Considerando que o incentivo ao consumo de leite e seus derivados é um investimento importante no futuro da saúde;

Considerando que a União Europeia disponibiliza significativos apoios financeiros à distribuição de leite e determinados produtos lácteos nos estabelecimentos de educação;

Considerando que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores consagrou na legislação a gratuidade do fornecimento de leite puro ou aromatizado e outros produtos lácteos (por exemplo, iogurtes) a toda a população em obrigação de escolaridade;

Considerando ainda que na regulamentação do referido diploma o Governo Regional não previu explicitamente o fornecimento de leite aromatizado e outros produtos lácteos;

Assim, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata requerem ao Governo Regional as seguintes informações:

1. Quantidade de leite aromatizado e outros produtos lácteos, por respectivas categorias, fornecidos em cada unidade orgânica no 1º Período do corrente Ano Lectivo.
2. Que orientações foram dadas aos órgãos executivos das unidades de gestão da rede escolar açoriana para fornecimento daqueles produtos aos alunos em obrigação de escolaridade?
3. No caso de não se ter verificado consumo de leite aromatizado e de outros produtos lácteos, que razões motivaram tal situação?

Ponta Delgada, 26 de Março de 2004.

Os Deputados,

Joaquim Machado

Luís Medeiros